



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Ata Nº. 28/2020 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 30 de dezembro de 2020

Ordem do Dia

- 1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local**
- 2. Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores**
- 3. Período de Antes da Ordem do Dia**
- 4. Assuntos da Câmara Municipal**
 - 4.1. Despacho n.º 31/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal para conhecimento.**
 - 4.2. Unidade Administrativa e Financeira**
 - 4.2.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 29 de dezembro de 2020.
 - 4.2.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 04/12/2020 a 21/12/2020.
 - 4.2.3. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular da Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos de S. Pedro do Mosteiro.
 - 4.2.4. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular da Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio da Derreada Cimeira.
 - 4.2.5. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular da Associação de Melhoramentos Cultura e Recreio de Louriceira.
 - 4.2.6. Proposta de Deliberação da Minuta de Protocolo de Cooperação para a Compra de Material de Proteção - Pandemia COVID-19 - Testes Rápidos Antigénio.
 - 4.2.7. Proposta de Deliberação de Ratificação da Assinatura dos Protocolos de Colaboração celebrados entre o Município de Pedrógão Grande e a CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.
 - 4.2.8. Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município referente ao 1º Semestre de 2020.
 - 4.3. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**
 - 4.3.1. Proposta para revogação da deliberação da Câmara Municipal de 29 de outubro e aprovação de auto de vistoria - Empreitada de Remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande.
 - 4.3.2. Relação de processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 03/12/ 2020 a 21/12/ 2020: Presentes onze processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.3.3. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

4.3.3.1. Proposta para aprovação da compropriedade de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto de Tânia Isabel Gomes Tavares, referente aos artigos rústicos, inscritos na matriz predial da freguesia de Graça, sob o n. 9047 e 12444 em Marinha e Souto, Freguesia da Graça Processo SPO n.º 314/2020;

4.3.3.2. Proposta para aprovação da compropriedade de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto de Philip Thomas Edward Donoghue, referente ao artigo rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Graça, sob o n. 9542 em Mingagil, Freguesia da Graça Processo SPO n.º 315/2020;

4.4. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

4.4.1. Escalão Escolar, Ano Letivo 2020-2021 - Processos entregues fora de prazo;

4.4.2. Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar 2020/2022 - Proposta de Renovação dos acordos entre os parceiros para o desenvolvimento do projeto "Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria II";

4.4.3. Proposta de Ratificação de Carta de Compromisso, Projeto "Elos Com Futuro";

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: Valdemar Gomes Fernandes Alves

Vereadores: João Manuel Gomes Marques

Maria Margarida David Lopes Guedes

Raúl José Piedade Baptista Garcia

Nelson David Fernandes

Hora de Abertura: 14:30

Hora de Encerramento: 19:00

Secretário: A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Sandra Isabel Nunes Martins

Sendo quinze horas e quinze minutos, verificando-se haver "quórum" para funcionamento do Executivo, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Verificou-se existir uma inscrição do público, a do Municípe Manuel David Antunes, residente na localidade de Derreada Cimeira, que iniciou a sua intervenção cumprimentando e desejando a todos os presentes a continuação de boas festas. Prosseguindo, referiu serem três os assuntos que o traziam à Reunião do Executivo Municipal, sendo eles nomeadamente, proibição de estacionamento de veículos pesados no largo do antigo mercado localizado junto às instalações da Padaria e Pastelaria Moderna, tendo questionado o Presidente da Câmara Municipal do porquê de tal proibição bem como da colocação no referido local de grades e correntes cujo intuito será vedar o acesso ao local. Dando continuidade à sua intervenção, disse que o segundo assunto que ali o trazia, prendia-se com a construção de um muro na localidade de Derreada Cimeira, ao qual o Município terá fornecido os blocos para a sua construção, disse que o proprietário na construção do muro em causa ocupou propriedade do Município de Pedrógão Grande em cerca de cinquenta centímetros. Mais afirmou e alertou o Executivo para o fato de no lado contrário ao muro mencionado existir uma barreira com mais de sete metros de altura, sem qualquer tipo de vedação o que em sua opinião constitui um perigo quer para a população que ali passa a pé bem como para os veículos que circulam na estrada em causa. Concluiu a sua exposição afirmando ter conversado mais que uma vez com o Presidente da Câmara Municipal sobre o terreno que detém junta à Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande, pois agora com a época de inverno e das chuvas, mais uma vez viu ser arrastado para a sua propriedade lixo e pedras, situação recorrente, sendo que até à presente data disse não ter obtido qualquer solução do Executivo. Face ao exposto o Municípe referiu que o Município de Pedrógão Grande tinha até ao próximo dia 15 de janeiro para proceder à limpeza do terreno, e caso o prazo por si concedido não fosse cumprido iria recorrer para tribunal.

O Vereador João Manuel Gomes Marques fazendo uso da palavra sugeriu que os Municípes que pretendessem estacionar viaturas pesadas no antigo mercado junto à padaria, o deviam solicitar e fundamentar por escrito através de requerimento cabendo ao Executivo Municipal analisar caso a caso. Prosseguiu na sua intervenção e disse que o Presidente da Câmara Municipal se havia comprometido no início do mandato a apurar responsabilidades, referindo-se à situação do terreno mencionado pelo Municípe presente. Mais afirmou que aquela propriedade havia sido comprada ao Municípe Manuel David Antunes, tendo o Município de Pedrógão Grande pago um sinal ficando acordado o remanescente ser pago aquando da escritura, situação que segundo sabe nunca chegou a acontecer, tendo o Município ter perdido o direito ao adiantamento efetuado.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes interveio afirmando que em sua opinião o local em causa não seria o mais indicado e apropriado para estacionar viaturas pesadas, pois disse tratar-se do Centro da Vila e de uma zona urbana. Prosseguiu referindo que o mesmo espaço seria constantemente solicitado pelos empresários de diversões para estes colocarem o seu material e equipamentos, e que dadas as limitações e constrangimentos que o COVID-19 impôs a todos, disse



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

acrescer ainda o fato de este ano os empresários referidos nem terem saído para o exercício da sua atividade profissional, o que significava que todos os seus equipamentos se encontram acondicionados dentro dos camiões. Concluiu e disse que em sua opinião o espaço ideal para o pretendido seria junto ao mercado novo.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou o uso da palavra e disse *“estarem a comparar coisas que em sua opinião não são comparáveis”*, prosseguiu e afirmou existirem diferenças, na medida em que uma coisa são situações que ocorrem esporadicamente como o fato de uma viatura pesada ficar estacionada de um dia para o outro, outra situação bem diferente corresponde aquela que o Vereador Nelson David Fernandes mencionou, que se prende com o caso dos Empresários de Diversões, cujas viagens permanecem por muito mais tempo estacionadas no mesmo local. Concluiu e disse que para esta última situação o Município de Pedrógão Grande disponibilizou e muito bem, a seu ver, o terreno junto ao Centro de Saúde para o efeito.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves interveio e esclareceu o Município Manuel David Antunes, assim como todos os presentes, que a proibição de estacionamento de veículos pesados no largo do antigo mercado junto à Padaria e Pastelaria Moderna, se prendeu com o fato de terem existido reclamações por parte dos moradores, mais referiu que tais reclamações se deveram aos camiões frigoríficos, em virtude de os mesmos necessitarem de ter o sistema do frio/refrigeração constantemente a trabalhar, o que durante a noite terá feito barulho, daí as queixas efetuadas. Prosseguiu na sua intervenção questionando o Município na pessoa do Senhor Manuel David Antunes, se este estaria disponível para uma reunião com o Gestor do Território do Município de Pedrógão Grande, Dr. Bruno Gomes e com sua pessoa o Presidente da Câmara Municipal, cuja finalidade seria a de encontrar uma solução para a situação denunciada do lixo e das pedras trazidas pelas águas das chuvas. O município afirmou estar disponível para reunir e resolver as coisas a bem.

2. Leitura e Aprovação da Atas das reuniões anteriores: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a Ata n.º 26/2020, referente à Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 30 de novembro e a Ata n.º 27/2020 referente à Reunião Ordinária de 12 de dezembro, após se ter procedido à respetiva leitura e correção, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, do Vereador João Manuel Gomes Marques, da Vereadora Maria Margarida Lopes Guedes, do Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, e uma abstenção do Vereador Nelson David Fernandes, que justificou a sua intenção de voto em virtude de não ter estado presente na citada reunião, dando-se cumprimento nos termos do n.º 3, art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

3. Período de Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves iniciou o presente ponto e informou o restante Executivo Municipal que face aos últimos desenvolvimentos no que concerne à evolução da situação epidemiológica provocada



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

pelo COVID-19, solicitou a presença do Engenheiro da Proteção Civil, Rui Alves, para que este informasse e prestasse os devidos esclarecimentos sobre a situação atual no Concelho de Pedrógão Grande.

O Eng. Rui Alves deu início à sua intervenção começando por cumprimentar todos os presentes, prosseguiu e informou que à presente data no Concelho de Pedrógão Grande existiam doze casos ativos, fruto de contágios na comunidade ocorridos no período festivo. Mais afirmou ser a grande preocupação a situação vivida atualmente na Santa Casa da Misericórdia, referiu que todos os funcionários e utentes haviam sido testados na passada terça feira, e que levarão a cabo situação idêntica na próxima semana. Continuou e disse que aquando detetado o primeiro caso na Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande, providenciou-se a desinfeção das instalações. Prosseguiu na sua exposição e informou que o surto verificado se deveu ao facto de Pedroguenses não residentes terem regressado à sua terra natal para a época festiva, mais disse que os contactos mais próximos iriam ser testados, e que mesmo que os testes apresentassem resultado negativos teriam de ser cumpridos os dias estipulados para isolamento profilático e acatadas as ordens da Direção Geral de Saúde. Continuou e disse ser sua preocupação a situação vivida pelos três maiores empregadores do Concelho, isto é, o próprio Município, os Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande a Santa Casa da Misericórdia. Comunicou que foram realizadas reuniões com as forças policiais da Guarda Nacional Republicana com o intuito de se preparar o que vão ser os próximos dias de festividades com a passagem de ano, informou que serão realizadas ações de sensibilização para reforçar o cumprimento do recolher obrigatório que irá vigorar. Relativamente às zonas de acolhimento preparadas e devidamente dotadas de materiais e equipamentos desde inícios de março, nomeadamente as instalações do Pavilhão Gimnodesportivo, do Centro de Dia de Vila Facaia e Ginásio Municipal que se encontram devidamente ativas e em plena prontidão. Mais disse que devido ao aumento de surtos e dado o número de funcionários em isolamento profilático verificados quer na Santa Casa da Misericórdia quer no Município de Pedrógão Grande, terem vindo a aumentar drasticamente nos últimos dias, os horários a praticar daqui para o futuro deverão ser desfasados. Esclareceu que as instalações e as atividades desportivas praticadas da Piscina e Ginásio Municipais irão continuar encerradas ao público dado o elevado risco de contágio. Concluindo a sua intervenção mencionou o fato de o Município de Pedrógão Grande através protocolo celebrado com a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria ter adquirido muito recentemente quatrocentos testes rápidos antigénio mais afirmou que a situação epidemiológica provocada pelo Covid-19 se encontra no pico de contágio, encontrando-se o Município de Pedrógão Grande a preparar equipas para o início da vacinação, concluiu referindo que os dados e a informação que é possível divulgar sobre a situação epidemiológica no concelho tem sido permanentemente atualizada no site e na página do Facebook do Município de Pedrógão Grande.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia solicitou a palavra e mencionou o fato de em sua opinião os testes adquiridos pelo Município deveriam ser distribuídos na devida proporção pelo Centro de Saúde Edifício Sede e pelas extensões de saúde de Graça e Vila Facaia. Prosseguiu e disse *“tudo o que não vai direto para as extensões de saúde de Graça e Vila Facaia, raramente é lá entregue”*. Concluindo a sua intervenção deu o exemplo das crianças de Vila Facaia e da Graça deslocarem-se de propósito ao Centro de Saúde de Pedrógão Grande para a toma das vacinas, quando o poderiam fazer nessas extensões de saúde localizadas nas sedes de Freguesia. Termina afirmando que, se a população de Vila Facaia e da Graça ainda têm extensões de saúde, se deve esse fato ao ex-coordenador do Centro de Saúde de Pedrógão Grande.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou a palavra, tendo mencionado que subscrevia as declarações proferidas pelo Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia. Prosseguiu e agradeceu a exposição feita pelo Eng. Rui Alves, que em sua opinião disse ter sido bastante clara, explícita e concisa da atual situação do Concelho no que ao COVID-19 diz respeito. Concluiu e afirmou ser bom e positivo manter a informação atualizada o mais possível para que os pedroguenses possam adotar cuidados redobrados, tendo os Vereadores João Manuel Gomes Marques e Raul José Piedade Baptista Garcia subscrito as declarações proferidas pela Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves retomou a condução dos trabalhos e informou os Vereadores da notificação da aprovação do Termo de Aceitação referente à candidatura do PAMUS – Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável.

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou a palavra e dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal questionou do que se tratava o *“Plano Integrado para a Albufeira do Cabril”*, prosseguiu e questionou se se tratava do antigo POA. Avançando na sua intervenção, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal esclarecimento sobre a atual situação do Concurso de Concessão do Restaurante Lago Verde, tendo também questionado sobre o valor da renda da concessão referente ao Parque de Campismo e se esta já estaria a ser cobrada. Concluiu a sua intervenção questionando o Presidente da Câmara Municipal, se existe intenção de concessionar o espaço público localizado nas imediações do Restaurante Lago Verde junto à Albufeira do Cabril onde se encontrou durante toda a época de verão uma roulotte de comes e bebes, uma vez que lhe têm chegado algumas queixas e reclamações de possíveis interessados e que segundo os mesmos não lhe tem sido autorizado a implementação de seus negócios em tal espaço. Mais afirmou que todo o processo envolto no licenciamento para a roulotte em causa deveria ter sido o mais transparente possível, visto os proprietários se tratar de familiares do Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo fato de existirem mais interessados.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, e solicitou à técnica presente, Inês Nunes que prestasse os devidos esclarecimentos ao Vereador João Manuel Gomes Marques. No seguimento do



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

solicitado a técnica, interveio dizendo que o Plano Integrado para a Albufeira do Cabril se referia à empreitada do Centro Náutico e do Posto de Vigia e que nada tinha a ver com o Plano de Ordenamento da Albufeira - POA.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes solicitou a palavra e esclareceu os presentes que o assunto da roulotte já havia sido esclarecido pela sua pessoa numa Assembleia Municipal quando esse assunto fora questionado pelo Membro da Assembleia Municipal Rui Capitão. Prosseguiu e mencionou o fato de o próprio Vereador João Manuel Gomes Marques ter solicitado os documentos do processo em causa logo aquando do seu regresso, tendo os mesmos lhe sido facultados. Concluiu e disse que a lei seria igual para todos e que o processo se tratou de um licenciamento zero. Finalizou dizendo desconhecer qualquer outro pedido que tivesse sido feito para o mesmo fim.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou a palavra e alegou que o concurso da roulotte em sua opinião não terá sido muito transparente, dado não ter sido concessionado o espaço bem como não ter sido feita a devida publicitação. Concluiu afirmando que deveria ter sido dada oportunidade a outros possíveis interessados de modo a que fosse um processo mais transparente.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves retomou a palavra e prestou os devidos esclarecimentos. Relativamente ao Concurso de Concessão do Restaurante Lago Verde, disse que o mesmo ficou deserto e que os serviços municipais se encontravam a preparar o lançamento de novo procedimento, não tendo o mesmo já avançado, dado o compasso de espera provocado pelo Covid-19. No que concerne ao espaço público ocupado pela roulotte junto à Albufeira do Cabril, apelou ao bom senso, à atual situação vivida pelos empresários de diversões que se viram inibidos de praticar a sua atividade, tendo os mesmos, tentado se adaptar a esta nova realidade e procurado outros meios de sustento. Finaliza a sua intervenção assegurando que nenhuma ilegalidade fora cometida ou lei violada, não tendo existido mais nenhum interessado.

O Vereador João Manuel Gomes Marques interveio afirmando estar esclarecido, mas sugere que no futuro o Município seja mais transparente em processos idênticos. Prosseguiu solicitando ao Presidente da Câmara Municipal que lhe fosse facultado cópia do Parecer Jurídico apresentado pela entidade Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL. Mencionou que foi informado que a Área de Localização Empresarial se encontrava concluída, tendo questionado o Presidente da Câmara Municipal do estado em que se encontrava o regulamento para a venda dos lotes. Continuou a sua intervenção dizendo ser do seu conhecimento que o Presidente da Câmara Municipal tenciona passar o Posto de Turismo para o Jardim Largo da Devesa, questiona sobre o “fim” que será dado ao atual posto de Turismo.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves fez uso da palavra e informou o Vereador João Manuel Gomes Marques que lhe será facultado cópia do referido parecer entregue por Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL. Prosseguiu referindo que relativamente ao Posto de Turismo, este será mantido onde se encontra, sendo a intenção do Município criar um posto de informação mais centralizado, e para época de verão.

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou a palavra e disse lamentar o sucedido em Sessão de Assembleia Municipal realizada no passado dia vinte e oito de dezembro, referindo-se concretamente à apresentação do anteprojeto para a antiga C+S. Referiu ter considerado uma falta de respeito para com o restante Executivo, na medida em que se apresentou à Assembleia Municipal o Anteprojeto quando os Vereadores ainda não o conheciam. Mais referiu em sua opinião se tratar de um projeto polémico que comportará um investimento muito elevado e quanto a si de utilidade duvidosa, tendo de seguida questionado o Presidente da Câmara Municipal sobre o futuro do atual edifício da Câmara Municipal. Prosseguiu na sua intervenção e afirmou que em sua opinião jamais seria de retirar o poder político do edifício histórico atual. Prosseguiu e referiu que dado o projeto previsto para a Loja do Cidadão inicialmente pensado para o edifício polivalente não ter avançado, e os serviços públicos aí presentes constarem no Anteprojeto previsto para a antiga C+S, questionou o Presidente da Câmara Municipal se este já teria a garantia da permuta das frações bem como o que iria acontecer ao Edifício Polivalente. Continuou e referiu que não aceitará que o Município de Pedrogão Grande “financie” o Estado Central, na medida em que quer as Finanças, quer o Ministério da Justiça quer a Segurança Social, sendo-lhes atribuído um novo espaço no Edifício da Antiga C+S deverão no seu entendimento aceitar a permuta das instalações agora ocupadas.

Finalizando a sua intervenção disse lamentar e repudiar as declarações proferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no término da Sessão da Assembleia Municipal aquando se referiu aos Orçamentos elaborados e aprovados aquando da sua gestão camarária, prosseguiu e realçou o fato de os orçamentos nos seus mandatos também terem sido provados pelo atual Presidente do Município, enquanto 1.º Secretário que era da Assembleia Municipal na altura. Concluiu e referiu que o Presidente da Câmara Municipal efetuou manipulações aos orçamentos por si apresentados, tendo dado como exemplo o orçamento aprovado para o ano de 2019, cujo valor ascendia a quinze milhões de euros e apenas ter executado cerca de dez milhões.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, interveio e referiu que lhe terá parecido do modo como o Presidente da Câmara Municipal falava, que este se referia a mandatos anteriores, finaliza e mencionou que no final da intervenção do Presidente da Câmara Municipal deduziu que este estaria a referir ao colaborador do Município afastado do exercício de suas funções.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou o uso da palavra e referiu que teve conhecimento numa reunião da Apflor de uma estrada nos Campelos que liga ao cume, onde na execução das faixas de gestão de combustível “foi tudo varrido na



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

linha dos dez metros". Referiu ter analisado o Plano de Defesa da Floresta, tendo mencionado que não havia encontrado a referida estrada. Continuou questionando o Presidente da Câmara Municipal se realmente foram mudados os horários aos funcionários, tendo questionado se existia alguém em regime de teletrabalho, evidenciou preocupação com quem tem filhos menores. Demonstrou o seu desagrado pelo fato de os Vereadores ou qualquer Munícipe ter de entrar pela porta lateral do Edifício da Câmara e não pela porta principal, a qual se encontra fechada há mais de um ano. Prosseguiu e referindo-se à apresentação efetuada em Assembleia Municipal do Projeto da Antiga Escola C+S, disse não ter gostado do fato de o mesmo ter sido apresentado em primeiro lugar à Assembleia Municipal e os Vereadores terem sido desprezados. Concluiu a sua intervenção lendo a declaração que a seguir se transcreve:

"Reunião Câmara

30.12.2020

Enquanto vereadora deste município quero expressar, neste órgão, a enorme falta de respeito praticado pelo presidente desta câmara perante os vereadores eleitos, ao ter apresentado o projeto da remodelação da ex-escola C+S na Assembleia Municipal sem previamente o ter apresentado a quem em 1º lugar se tem que pronunciar sobre ele.

É caso para perguntar se foi um ato de desespero para calar os srs. deputados sobre a inércia deste executivo, ou se foi um simples gesto hitleriano de quem se julga o dono do concelho, quando a sua passagem é temporária e se tem manifestado desastrosa.

Pretender acabar, por conta própria, do símbolo identitário do poder local e da democracia, é arvorar-se de uma autoridade que não detém, embora efetivamente já tenha iniciado o processo de encerramento desta casa, com o encerramento da porta principal, há um ano, tendo eu, já aqui manifestando o meu profundo desagrado por se entrar na sala nobre de um concelho, pela porta dos fundos, como de assaltantes se tratasse.

Agora, Sr. presidente, entendo que foi longe demais nas suas pretensas competências. Agora, não se trata de ameaçar gente, de empilhar funcionários em caixotes, onde as condições atuais de saúde não são respeitadas, de discriminar funcionários por considerar serem amigos de vereadora, de difamar políticos decentes, honestos e pedroguenses, como eu, de faltar à palavra dada, de usar competências dadas a seu belo prazer e de ainda se considerar pessoal e politicamente honesto. Este procedimento superou todas as atitudes de resquícios salazaristas sobre as quais não posso ficar calada e deixar para memória futura que este presidente decidiu sozinho, mudar os paços do concelho para um edifício a remodelar, pretendendo deixar este edifício como arquivo municipal, sem antes colocar o assunto à discussão nos órgãos próprios, o que pode até ser considerado de abuso de poder. Lamentável. Este concelho, os pedroguenses merecem respeito, Sr. presidente."



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e informou os presentes que os autores do projeto se haviam deslocado para entregar elementos e que por estarem presentes lhes solicitou que procedessem à apresentação do mesmo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes solicitou a palavra afirmando que embora ainda se trate de um anteprojeto, considerou ter sido uma boa apresentação, muito bem elaborada e que o investimento em causa seria uma mais-valia para o concelho. Finaliza referindo tratar-se de um Projeto de Investimento que a avançar muito dignificaria quer os Executivos que se encontrarem em funções como os funcionários e colaboradores.

4. Assuntos da Câmara Municipal

4.1. Despacho n.º 31/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal dando conhecimento da atualização da distribuição de Pelouros do Vice-Presidente.

4.2. Unidade Administrativa e Financeira

4.2.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 29 de dezembro de 2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: €1.455 384,29 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro euros e vinte e nove centimos); Operações não Orçamentais: € 213 557,89 (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e oitenta e nove centimos).

4.2.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 04/12/2020 a 21/12/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 306.657,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete centimos).

Colocado o assunto à apreciação, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio tendo solicitado ao Presidente da Câmara Municipal, esclarecimento sobre a que dizia respeito os pagamentos efetuados à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública –IGCP, E.P.E.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra e questionou o Presidente da Câmara Municipal, se o pagamento efetuado à entidade Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., na importância de 11.697,30€ (onze mil, seiscentos e noventa e sete euros e trinta centimos), ainda era ao abrigo do Acordo Quadro da CIMRL para a Aquisição de Gasóleo a Granel.

O Presidente da Câmara Municipal, fez uso da palavra e solicitou à Técnica do Município presente, Dra. Sandra Martins que prestasse os devidos esclarecimentos aos Vereadores.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento do solicitado a Técnica interveio e referiu que os pagamentos efetuados à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública –IGCP, E.P.E., estariam relacionados com a entrega dos descontos e retenções efetuados nos vencimentos dos funcionários no caso em concreto relativos ao mês de novembro de 2020. Prosseguiu e relativamente ao questionado pela Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, disse efetivamente tratar-se do procedimento de contratação pública desencadeado ao abrigo do Acordo Quadro da CIMRL.

4.2.3. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos de S. Pedro do Mosteiro.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos de S. Pedro do Mosteiro, através de Requerimento de Apoio ao Associativismo, entregue nos serviços municipais em 15/12/2020, solicita apoio de natureza Financeira à Atividade Regular, para o ano de 2020, nos termos do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;

Da instrução da candidatura efetuada no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, cumpre-nos informar o seguinte:

- *A entidade – Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos de S. Pedro do Mosteiro, encontra-se inscrita no Registo Municipal.*

Do processo geral de candidatura constam os seguintes documentos:

- *Requerimento de apoio ao associativismo;*
- *Plano de atividades para 2020;*
- *Relatório de contas do ano 2019;*
- *Ata da reunião com apresentação e aprovação de Relatório e contas do ano 2019;*
- *Certidão de não dívida às Finanças;*
- *Número atualizado de sócios;*

Da análise feita aos documentos apresentados pela referida associação, verifica-se constar toda a documentação exigida pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo, instituído no Município de Pedrógão Grande.

Face ao exposto, propõe-se que:

- ✓ *A Câmara Municipal delibere, nos termos artigo 17.º e 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição do subsídio, atento ao exposto anteriormente, no montante de 750,00€, como Apoio à Atividade Regular.”*

Reunião Ordinária 30-12-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.2.4. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular da Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio da Derreada Cimeira.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A Associação de Melhoramentos Cultura e Recreio da Derreada Cimeira, através de Requerimento de Apoio ao Associativismo, entregue nos serviços municipais, solicita apoio de natureza Financeira à Atividade Regular, para o ano de 2020, nos termos do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;

Da instrução da candidatura efetuada no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, cumpre-nos informar o seguinte:

- *A entidade – Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos de S. Pedro do Mosteiro, encontra-se inscrita no Registo Municipal.*

Do processo geral de candidatura constam os seguintes documentos:

- *Requerimento de apoio ao associativismo;*
- *Plano de atividades para 2020;*
- *Relatório de contas do ano 2019;*
- *Ata da reunião com apresentação e aprovação de Relatório e contas do ano 2019;*
- *Certidão de não dívida às Finanças;*
- *Número atualizado de sócios;*

Da análise feita aos documentos apresentados pela referida associação, verifica-se constar toda a documentação exigida pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo, instituído no Município de Pedrógão Grande.

Face ao exposto, propõe-se que:

- ✓ *A Câmara Municipal delibere, nos termos artigo 17.º e 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição do subsídio, atento ao exposto anteriormente, no montante de 750,00€, como Apoio à Atividade Regular.”*

Reunião Ordinária 30-12-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.2.5. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular da Associação de Melhoramentos Cultura e Recreio de Louriceira.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A Associação De Melhoramentos Cultura e Recreio de Louriceira, através de Requerimento de Apoio ao Associativismo, solicita Apoio de natureza Financeira à Atividade Regular, para o ano de 2020, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), nos termos do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;

Da instrução da candidatura efetuada no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, cumpre-nos informar o seguinte:

- *A entidade – Associação de Melhoramentos Cultura e Recreio de Louriceira, encontra-se inscrita no Registo Municipal.*

Do processo geral de candidatura constam os seguintes documentos:

- *Requerimento de apoio ao associativismo;*
- *Plano de atividades para 2020;*
- *Relatório de contas do ano 2019;*
- *Ata da reunião com apresentação e aprovação de Relatório e contas do ano 2019;*
- *Certidão de não dívida às Finanças;*
- *Número atualizado de sócios;*

Da análise feita aos documentos apresentados pela referida associação, verifica-se constar toda a documentação exigida pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo, instituído no Município de Pedrógão Grande.

Face ao exposto, propõe-se que:

- ✓ *A Câmara Municipal delibere, nos termos artigo 17.º e 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição do subsídio, atento ao exposto anteriormente, no montante de 750,00€, como Apoio à Atividade Regular.”*

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.2.6. Proposta de Deliberação da Minuta de Protocolo de Cooperação para a Compra de Material de Proteção - Pandemia COVID-19 - Testes Rápidos Antigénio.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

- *A emergência de saúde pública conhecida, que resultou na classificação do vírus COVID – 19 como uma pandemia, no passado dia 11 de março de 2020, tornou-se premente adotar normas de contingência para a epidemia, através de um regime legal adequado a esta realidade excepcional, em especial no que respeita a matéria de contratação pública e de recursos humanos, nomeadamente na aceleração dos procedimentos. Nestes termos foi estabelecido um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica descrita vertidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;*
- *A necessidade de aquisição de variado tipo de material de proteção individual, de desinfeção e outro, de combate ao vírus COVID 19, manifestada pelo Município;*
- *O mercado de materiais de proteção individual de testes rápidos antigénio, oscila constantemente, tanto na oferta como nos preços praticados, devida à crescente procura por este tipo de artigos;*
- *A aquisição conjunta e em escala permite uma poupança relativa às aquisições individuais por cada um dos Municípios, e que pode ser assegurada pela CIMRL;*
- *Nos termos do artigo 81º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, são atribuições das comunidades intermunicipais, entre outras, a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento social do território abrangido;*
- *A Deliberação do Conselho Intermunicipal de 7/04/2020, do qual os considerandos supra fazem parte integrante.*

Face ao exposto, propõe-se que:

Ao Abrigo da alínea o) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a aprovação da minuta de protocolo que se encontra em anexo, que prevê a transferência de 2.520,00€ (dois mil, quinhentos e vinte euros), com vista à aquisição de 400 testes a 6,30€/teste, despesa que tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2020/12 2, com a classificação económica 0102/04050104, sob o cabimento n.º 15593.

Dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para assinar o presente Protocolo nos moldes propostos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A proposta seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.2.7. Proposta de Deliberação de Ratificação da Assinatura dos Protocolos de Colaboração celebrados entre o Município de Pedrógão Grande e a CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Presentes os seguintes Protocolos:

- *Protocolo de Colaboração no âmbito do “PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR DA REGIÃO DE LEIRIA” – PIICIE*

A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) assinou o termo de aceitação com o CENTRO 2020, referente à provação da candidatura intitulada “Plano integrado e inovador de combate ao insucesso escolar da Região de Leiria”;

A candidatura aprovada tem por base um acordo de parceria realizado entre a CIMRL e os Municípios, sendo que a CIMRL assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora;

O financiamento aprovado em candidatura prevê, o apoio financeiro de 85% através do Fundo Social Europeu (FSE) à operação CENTRO-03-5266-FSE-000023, ficando os restantes 15% a cargo da CIMRL;

Face ao exposto e necessário que era regular a comparticipação do valor a suportar pelos municípios assente na celebração do presente protocolo, a vigorar até à conclusão financeira do projeto cuja execução decorre entre os anos de 2017 a 2020 e cuja minuta foi aprovada na reunião do Concelho Intermunicipal de 14-06-2019, foi celebrado o protocolo acima mencionado entre a CIMRL e o Município de Pedrógão Grande;

O Protocolo em causa foi assinado em 14/06/2019 e cabe ao Município de Pedrógão Grande, proceder ao pagamento de 2.038,92 € (dois mil e trinta e oito euros e noventa e dois cêntimos), que corresponde ao valor não financiado conforme definido no respetivo protocolo, que se anexa e cujo valor foi calculado em função do número de alunos identificados na candidatura efetuada.

- *Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto “Produtos Turísticos da Região de Leiria”*

A CIMRL submeteu uma candidatura ao aviso CENTRO-14-2016-16 Produtos Turísticos Integrados de Base Intermunicipal, tendo como objetivo a dinamização, promoção e desenvolvimento do ativo patrimonial da Região Centro através da valorização dos



MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

fatores específicos e distintivos dos seus recursos patrimoniais culturais, naturais e paisagísticos, enquanto instrumentos de diferenciação e competitividade dos territórios, designadamente enquanto referências regionais de excelência que alavanquem a animação e a efetiva qualificação da oferta turística que os integra, bem como reforçar a notoriedade nacional e internacional da Região, com vista à sua sustentabilidade e competitividade, por via da difusão e comercialização dos destinos e produtos turísticos associados aos recursos endógenos nela sedeados de caráter único e distintivo, sob o compromisso da sua preservação;

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro aprovou em 12-04-2018 a candidatura identificada em epígrafe, com a designação de Produtos Turísticos da Região de Leiria, à taxa de cofinanciamento de 85%, e com a CIMRL e os 10 municípios como executores;

O financiamento aprovado em candidatura e respetivas reprogramações prevê, o apoio financeiro de 85% através do FEDER à operação CENTRO-07-2114-FEDER-000065, ficando os restantes 15% a cargo da CIMRL, no que diz respeito ao investimento da CIMRL;

Para a implementação do projeto, a CIMRL já encetou diversos contratos, os quais têm por base a aquisição de serviços, entre outros, de forma a contribuir para o cumprimento/ alcance das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG do CENTRO 2020.

O Protocolo em causa foi assinado em 31/03/2020 e cabe ao Município de Pedrogão Grande, proceder ao pagamento de 959,60€ (novecentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), que corresponde ao valor não financiado conforme definido no respetivo protocolo, que se anexa, cuja decisão de aprovação foi tomada na reunião do Conselho Intermunicipal de 28-01-2020.

- *Protocolo de Colaboração no âmbito da “Aquisição de um Sistema de Informação WEB Multiplataforma de Apoio à Função Educativa para os 10 Municípios da CIMRL”*

A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) celebrou em 10 de setembro de 2018 um contrato de aquisição de bens e serviços com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., referente à “aquisição de um sistema de informação WEB multiplataforma de apoio à função educativa para os 10 municípios da CIMRL”, no valor total de 362.542,50€.

Este investimento enquadra-se nos objetivos do Pacto da CIMRL – EDUCA@CIMRL, e foi objeto de uma candidatura FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional), Centro-08-0550-FEDER-000016, aprovada em 10/05/2017.

O Protocolo em causa foi assinado em 10/09/2018 e cabe ao Município de Pedrogão Grande, proceder ao pagamento de 2.959,36€ (dois mil novecentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos), que corresponde ao valor não financiado conforme definido no respetivo protocolo, que se anexa.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A competência para autorizar a celebração dos presentes protocolos é da Câmara Municipal, pelo que tendo sido inobservada esta tramitação, pretende-se sanar o vício existente, submetendo-se a ratificação do órgão competente os atos de aprovação e assinatura dos protocolos referidos anteriormente.

Face ao exposto e considerando que ainda não ocorreu qualquer realização de despesa, torna-se necessário, regular a comparticipação do valor a suportar pelo Município assente na celebração dos protocolos anteriormente referidos, que mereceram o respetivo enquadramento orçamental e cabimentação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Considerando o supra aduzido e de acordo com o preceituado na alínea d), e) e h), do n.º 1, do artigo 23º, conjugado com as alíneas t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar os atos de aprovação e assinatura dos protocolos celebrados entre o Município de Pedrógão Grande e a CIMRL anteriormente referidos. A proposta seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.2.8. Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município referente ao 1º Semestre de 2020.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da lei 75/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, compete ao auditor externo, responsável pela certificação legal de contas do município, "Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira".

A informação prestada pelo ROC tem como finalidade dar conhecimento aos órgãos executivo e deliberativo, de uma forma autêntica, qual a situação económica e financeira da Autarquia, havendo para isso a necessidade de elaborar os habituais procedimentos de fecho semestrais.

Face ao acima mencionado, remete-se Relatório sobre a situação económica e financeira do Município de Pedrógão Grande, à data de junho de 2020, da responsabilidade do auditor externo, Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se que:

- 1- *A Câmara Municipal tome conhecimento do Relatório sobre a situação Económica e Financeira do Município de Pedrógão Grande e delibere submeter o mesmo ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d) do nº 2 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou o uso da palavra referindo que o Relatório se encontrava muito bem elaborado, sendo ele muito explícito e que a seu ver o conteúdo do documento e a informação que lá constava provocava na sua pessoa alguma preocupação, prendendo-se esta com os baixos níveis de execução orçamental. Prosseguiu e afirmou que apesar da fraca execução orçamental à data de 30 de junho de 2020, a mesma registou uma melhoria face ao verificado no período homólogo de 2019, mais afirmou que será de todo expectável que o Município de Pedrógão Grande a 31 de dezembro apresente uma Execução Orçamental muito abaixo daquilo eu seria desejável, tendo que recorrer a alterações orçamentais para baixar o Orçamento. Concluiu alegando que a informação apresentada o preocupa.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou a palavra demonstrando a sua preocupação no que dizia respeito à baixa execução orçamental apresentada pelo Município no primeiro semestre do ano de 2020, pois disse ser baixíssima. Prosseguiu fazendo referência que aquando da conta de gerência gostaria que a situação da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, estivesse resolvida.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território

4.3.1. Proposta para revogação da deliberação da Câmara Municipal de 29 de outubro e aprovação de auto de vistoria - Empreitada de Remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *A empreitada foi objeto de concurso público em 2017, tendo sido adjudicada à empresa Alvape – Construção e Obras Públicas, Lda.;*

Reunião Ordinária 30-12-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- *A Alvape – Construção e Obras Públicas, Lda., na qualidade de empreiteiro no contrato celebrado com esta autarquia, para garantir o exato e pontual das suas obrigações assumidas, prestou a seguinte caução (artigo 88º, n.º 1 do CCP);*
 - *Garantia Bancária do Bankinter. n.º 39327, no valor de 15.629,99€, correspondente a 5% do preço contratual da empreitada;*
 - *Retenção nos pagamentos de 5%, no valor de 15.629,99€;*
- *A receção Provisória ocorreu em 17 de maio de 2019;*
- *Em 22 de abril de 2020, o adjudicatário veio junto deste Município solicitar a liberação parcial de cauções, tendo os serviços de obras públicas agendado a referida vistoria.*
- *Em 29 de maio, a fiscalização da empreitada deslocou-se ao local, o adjudicatário não compareceu a vistoria, no entanto foi concedido 60 dias para correção das referidas, após deliberação do Executivo Municipal de 16 de junho de 2020;*
- *Ora, após auto de vistoria da fiscalização da empreitada, com a presença de duas testemunhas, onde referia a não existência de anomalias, o mesmo foi presente à reunião ordinária do Executivo Municipal de 29 de outubro do corrente ano, tendo sido aprovado a liberação de 30% das cauções apresentadas;*
- *No entanto, o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, na reunião do Executivo, datada de 12 de novembro, afirmou não concordar com a liberação da caução proposta, uma vez que a empreitada detinha anomalias;*
- *Em consequência, foi solicitado aos serviços municipais que efetuassem nova vistoria a fim de averiguar a existência ou não de anomalias;*
- *A Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território da Câmara Municipal de Pedrógão Grande procedeu à convocatória para a realização de vistoria, nos termos do art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, para o dia 14 de dezembro, onde estiveram presentes a fiscalização da empreitada e o representante do empreiteiro, verificando -se a existência de anomalias, as quais se discriminam em seguida:*
 - *Infiltrações de águas pluviais nas janelas, provocadas pela insuficiente inclinação dos peitoris;*
 - *Reparação das juntas de peitoris em janelas com silicone;*
 - *Lâmpada fundida no hall da receção;*
 - *Alterar o sistema do fio na casa de banho dos deficientes, substituindo as argolas por roldanas;*
 - *Autoclismo da instalação sanitária feminina verte água;*
 - *Regulação temporizador das lâmpadas;*
 - *Afinação da borracha da porta da sala de espera da ala direita;*
 - *Falta acabamento nos topos dos peitoris das janelas;*
 - *Faltam dois topos nos rufos da cobertura junto à garagem;*
 - *Reparar estores na sala de tratamentos da ala esquerda.*

Tendo-se constatado que a empreitada apresenta anomalias, a fiscalização da empreitada propõe que se conceda o prazo de 60 dias ao empreiteiro para a resolução destas.

Reunião Ordinária 30-12-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- a) Revogar a deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal datada de 29 de outubro – ponto 8.2, onde contemplava a liberação de 30% das cauções apresentadas.*
- b) Aprovar o presente auto de vistoria;*
- c) Notificar o empreiteiro para correção das anomalias em causa, num prazo de 60 dias.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou o uso da palavra e questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre a credibilidade do trabalho dos Técnicos Municipais, uma vez em reunião de Câmara realizada a 29 de Outubro foi presente Auto de Vistoria apresentado pelos serviços municipais onde os Técnicos aferiam não existir anomalias na empreitada em causa, tendo o Presidente da Câmara Municipal sido alertado nessa mesma reunião de Executivo que tal relatório não correspondia à verdade, prosseguiu e referiu que mesmo assim o assunto foi apreciado e aprovado. Referiu estranhar ser presente à apreciação do Executivo Municipal na presente data informação dos mesmos técnicos contrária a que haviam prestado a esta Câmara Municipal ainda á relativamente pouco tempo.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, interveio afirmando que deveriam ser fornecidos os manuais do sistema de AVAC, para que todos os funcionários do Centro e Saúde os pudessem consultar. Pois nem sempre o funcionário que terá recebido formação para o efeito se encontra presente nas instalações como é o caso nos dias que correm. Continuou afirmando que a central de incêndios foi retirada para ser reparada e ainda não foi entregue nas instalações do Centro de Saúde.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a palavra e afirmou que iria tomar as devidas diligências de modo a que fosse averiguado o que se passou.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n. °3, do art.° 57.°, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.2. Relação de processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 03/12/2020 a 21/12/2020: Presentes onze processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

Colocado o assunto à discussão, não se verificaram intervenções.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.3.3. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

4.3.3.1. Proposta para aprovação da compropriedade de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto de Tânia Isabel Gomes Tavares, referente aos artigos rústicos, inscritos na matriz predial da freguesia de Graça, sob o n.º 9047 e 12444 em Marinha e Souto, Freguesia da Graça Processo SPO n.º 314/2020.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

De acordo com o artigo 54.º, do Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto:

- a) A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.*
- b) O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.*
- c) O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.*
- d) São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a Câmara Municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.*

Os prédios rústicos n.º 9047 e 12444 não se encontram fracionados e pretendem ser adjudicados na proporção de 1/2 para Hélio Silveiro 1/2 para Sara Batista.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 9047, da Freguesia de Graça na caderneta predial de finanças, e o termo de responsabilidade do promotor do BUPI, e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM Aglomerado Rural e a área do terreno ser maior que a área mínima de parcela fixada no PDM (0,0400 hectares).

De acordo com a área do artigo rústico n.º 12444, da Freguesia de Graça na caderneta predial de finanças, e o termo de responsabilidade do promotor do BUPI, e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM Aglomerado Rural e a área do terreno ser menor que a área mínima de parcela fixada no PDM (0,0400 hectares).



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos do solicitado emitir parecer favorável à constituição das compropriedades nos prédios rústicos n.º 9047 e n.º 12444, pois desta operação não resulta parcelamento físico, mas sim, que o artigo mencionado seja adjudicado em partes iguais, ficando em regime de compropriedade.”

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.3.2. Proposta para aprovação da compropriedade de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto de Philip Thomas Edward Donoghue, referente ao artigo rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Graça, sob o n.º 9542 em Mingagil, Freguesia da Graça Processo SPO n.º 315/2020.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

De acordo com o artigo 54.º, do Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto:

- a) A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;*
- b) O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;*
- c) O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;*
- d) São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.*

O prédio rústico n.º 9542, não se encontra fracionado e pretende ser adjudicado na proporção de 1/2 para Remmelt Biewold e 1/2 para Deborah Brown.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 9542, da Freguesia de Graça na caderneta predial de finanças, e o termo de responsabilidade do promotor do BUPI, e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM Aglomerado Rural e a área do terreno ser maior que a área mínima de parcela fixada no PDM (0,0400 hectares).

Reunião Ordinária 30-12-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

2. *Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:*

Nos termos do solicitado emitir parecer favorável à constituição da compropriedade no artigo rústico n.º 9542, pois desta operação não resulta parcelamento físico, mas sim, que o artigo mencionado seja adjudicado em partes iguais, ficando em regime de compropriedade."

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.4. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

4.4.1. Escalão Escolar, ano letivo 2020-2021 - Processos entregues fora de prazo.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- A atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito de Ação Social Escolar, rege-se pelos princípios de equidade, coesão e solidariedade social. Segundo a Lei 75/2013, de 12 de setembro, são atribuídas aos Municípios, em matéria de educação, competências ao nível de ação social escolar, nomeadamente no que respeita à rede pública da educação pré-escolar e ensino básico.

- O Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março e o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho que regulamenta as normas de atribuição dos auxílios económicos e as participações, neste caso das refeições escolares.

- A comunicação interna n.º 40 de 16/12/2020 da técnica superior, do Setor de Ação Social e Saúde, Dra. Sandra Paiva, onde se encontram devidamente justificados os motivos pela entrega tardia da documentação por parte dos encarregados de educação:

- **Eduarda Filipa Jesus Fernandes** - A Encarregada de educação entregou nos Serviços de Ação Social, em 18/11/2020, a atualização do escalão do abono de família, cuja alteração já tinha solicitado no início do ano letivo, junto dos serviços de segurança social;
- **Afonso Vaz Antunes de Oliveira** - A Encarregada de educação entregou parte do processo nos Serviços de Ação Social a 22/10/2020, sendo que apenas entregou a totalidade da documentação em 24/11/2020. A mesma entregou a documentação fora do prazo dado que a criança residia no estrangeiro (França) e só agora foi concluído o processo de legalização junto dos serviços de segurança social.
- **Edna Valentina Alves Lopes** - O encarregado de educação entregou o processo de pedido de ação social escolar em 04-12-2020 junto dos serviços de ação social, dado que a criança residia em Cabo Verde e só recentemente veio para Portugal, residir com o tio e encarregado de educação. Só agora, após a conclusão do procedimento junto da segurança social, foi possível requerer o



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- A proposta de atribuição dos subsídios presente na comunicação interna anteriormente referenciada (40/2020):

Criança	Ano Escolar/Escola	Escalão
Afonso Vaz Antunes de Oliveira	JIPG	A
Edna Valentina Alves Lopes	PG3	A
Eduarda Filipa Jesus Fernandes	JIVF	A

Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos do apresentado e, de acordo com a informação técnica, do Serviço de Ação Social da Câmara Municipal, que se delibera aprovar a atribuição dos subsídios nos em moldes definidos anteriormente."

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n. °3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.4.2. Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar 2020/2022 - Proposta de Renovação dos acordos entre os parceiros para o desenvolvimento do projeto "Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria II". Proposta de Renovação dos acordos entre os parceiros para o desenvolvimento do projeto "Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria II."

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando:

O final do Programa de Ação do "Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria" 2017/2020 - "Sim, (também) sou capaz" - que visou complementar os planos de ação estratégicas das escolas, aprovados pela Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar, no âmbito do Plano Nacional do Sucesso Escolar, criado pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 23/2016, de 24 de março, os Planos de Melhoria Plurianuais desenvolvidos pelas escolas TEIP, no âmbito do Programa TEIP3, enquadrado pelo Despacho Normativo N.º 20/2012, de 3 de outubro, bem como outras medidas de promoção do sucesso escolar, tendo em conta os Planos de Ação Estratégica, desenvolvidos pelos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas, envolvendo os municípios, os professores, as famílias, e outras entidades locais e



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

regionais, promovendo uma consciência coletiva sobre o sucesso educativo na Região de Leiria;

A oportunidade de assegurar a continuidade da 1ª fase em 2020-2022 através de nova candidatura ao Aviso CENTRO-66-2020-84 - Planos Inovadores - Programa Intermunicipal de Potenciação do Sucesso Escolar 2020-2022, mas agora com lema: "LEIRIA - Juntos na Visão, Unidos na Missão".

As linhas de orientação estratégica da candidatura "LEIRIA - Juntos na Visão, Unidos na Missão": Promover o sucesso educativo, promover a saúde e o bem-estar, qualificar o sistema educativo, promover a coesão e a cooperação social;

Os objetivos estratégicos da candidatura "LEIRIA - Juntos na Visão, Unidos na Missão": Recuperar e reforçar aprendizagens, promover competências PASEO, intervir junto da família e da escola, promover inovação organizacional, agilizar a rede de apoios à comunidade.

As população-alvo direto da candidatura "LEIRIA - Juntos na Visão, Unidos na Missão" são as crianças do ensino pré-escolar, 1º ciclo do ensino básico e comunidade educativa.

Ações que se pretendem desenvolverem aquando da aprovação da candidatura "LEIRIA - Juntos na Visão, Unidos na Missão":

Ação 1: LEIRIA.TEAM SIM, (JUNTOS!) SOMOS MAIS CAPAZES - Equipa Intermunicipal de Potencialização do Sucesso Escolar

Ação 2: LEIRIA.ON TERRITÓRIO EDUCATIVO INOVADOR - Plano Intermunicipal de Potencialização do Sucesso Escolar

Ação 3: LEIRIA.REC. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - Observatório Intermunicipal do Sucesso Escolar

Ação 4: LEIRIA.TALKS. BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO - Seminário: Boas na Promoção do Sucesso Escolar.

Neste âmbito foi celebrado o Acordo entre Parceiros para o Desenvolvimento do Projeto "Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria II" entre a CIMRL e os municípios associados e o Acordo entre Parceiros para o Desenvolvimento do Projeto "Plano Integrado Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria", entre o Município de Pedrógão Grande e o Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, que se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante.

Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos do apresentado e, de modo a garantir a continuidade do Programa Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria I (PICIE I), com a candidatura ao PICIE II, A Câmara Municipal delibere ratificar os atos do Presidente da Câmara Municipal que determinaram a aprovação e assinatura dos acordos de parceiros referidos nos considerandos, de forma a permitir o desenvolvimento do projeto "Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria II".



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.4.3. Proposta de Ratificação de Carta de Compromisso, Projeto "Elos Com Futuro."

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando:

A comunicação interna efetuada pela técnica superior de serviços social, Dra. Sandra Paiva, descrevendo o projeto "Elos de Futuro". Projeto que pretende assegurar o apoio adequado a pessoas afetadas por perda profunda, situação comum identificada pelas Instituições dos Concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos e sentida de forma acentuada, no período que se seguiu aos incêndios de junho de 2017, em que as Instituições, locais e nacionais, se mobilizaram para minimizar e confortar o sofrimento da população apoiando indivíduos e famílias que sentiram diretamente os efeitos da tragédia.

Este projeto conta com um investimento total de 337 817,00€, sendo que os 30% que cabe a cada Município, enquanto investidor social, um investimento de 33.837,97€, divididos pelos 3 anos do projeto (11 279,32€/ano).

Importa referir que a entidade coordenadora do projeto e onde está sediada a coordenação do mesmo, é a Santa Casa de Figueiró dos Vinhos apesar de serem beneficiárias do mesmo as três misericórdias (Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande).

Considerando os pilares do projeto "Elos com Futuro", bem como, a cronologia da ação descrita na comunicação interna referida anteriormente, importa assegurar a continuidade deste projeto.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos, aprovar a proposta de ratificação da carta de compromisso do projeto "Elos com Futuro."

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificou-se a seguinte intervenção:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, iniciou a sua intervenção mencionando que esperava que o montante que o Município de Pedrógão Grande vai despendar traga benefícios efetivos para o Concelho, dado o montante a comparticipar ainda ser substancialmente relevante.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio e referiu subscrever as declarações proferidas pela Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 19:00 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Sandra Isabel Nunes Martins, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

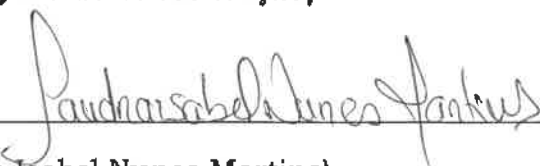
O Presidente da Câmara Municipal



(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira,

(em regime de substituição)



(Sandra Isabel Nunes Martins)

